



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
-CONSULTOR POR PRODUTO -**

**OEI/TOR/DIGAP/FNDE/Nº 115 /2013**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Finalidade de Contratação**

Contratação de serviços especializados de consultoria para realizar estudos e desenvolver proposições para instrumentalizar a Diretoria de Gestão, Articulação e Programas Educacionais – DIGAP/FNDE na análise e avaliação do processo de atualização do Plano de Ações Articuladas / PAR e do Pacto de Aceleração do Crescimento – PAC II, junto aos entes parceiros.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 4.1. - Sistemáticas de planejamento e avaliação de desempenho nos procedimentos gerenciais e técnico-operacionais de implantação do PDE definidas e testadas em amostra de estados e municípios brasileiros

**3.2. Atividades:**

Atividade 4.1.1. – Realizar estudos sobre métodos e técnicas de planejamento e avaliação de desempenho na gestão e operacionalização dos processos de implantação do PDE no MEC, nos estados e nos municípios.

**4. Justificativa**

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) condicionou o apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação à assinatura, pelos estados, Distrito Federal e municípios, do plano de metas Compromisso Todos pela Educação. Depois da adesão ao Compromisso, os entes federativos elaboraram o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de uma equipe local composta de gestores, de professores e da comunidade local.

Para poder contar com esse apoio, após a adesão ao Plano de Metas, o ente federado realiza um diagnóstico minucioso da realidade educacional local em quatro dimensões – Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos – e, a partir desse diagnóstico, desenvolve um conjunto coerente de ações, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Na primeira etapa do PAR (2007 a 2010), todos os estados e quase a totalidade dos municípios encaminharam o seu PAR para a análise e atendimento do MEC. Muitas ações foram executadas junto aos entes federados, entre elas, valorização de professores e outros profissionais da educação por meio da implementação de plano de carreira e formação desses profissionais, indução à ampliação da jornada escolar para além das quatro horas diárias (educação integral), implementação de programas de correção do fluxo escolar, discussão da prática pedagógica na escola, melhoria da infraestrutura escolar (construção, reforma e ampliação de escolas, aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos).

Atualmente estamos na fase de atualização do PAR para o período de 2013 a 2014. A partir da revisão do diagnóstico e plano de ação elaborados, para verificar os avanços e as dificuldades que permanecem, os entes federados farão no momento da atualização do PAR, uma nova proposição de ações.

Neste contexto, justifica-se a abertura de uma demanda de análise para os Planos de Ações Articuladas – PAR atualizados e ações do PAC II, com objetos de infraestrutura – construção de Pro Infância e Quadras cobertas, ação do Plano de Desenvolvimento da Educação, com gestão na Presidência da República, contemplando estados e municípios priorizados pelas necessidades apontadas no Censo – 2006-2010.

Visando minimizar questões de ordem procedimental e à luz da legislação vigente e normas acordadas, torna-se necessária a contratação de profissional para realizar diagnóstico, no sentido de evitar a perpetuação das dificuldades gerenciais verificadas no decorrer da execução dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito do PAR e PAC II.

Nesta perspectiva, verificou-se a necessidade de adotar medidas preventivas, no que tange a disseminação das metodologias do Programa, para garantir o atendimento das questões levantadas pelos órgãos de controle, quando da realização de auditorias na Autarquia. Deste modo, na busca pelo aumento da produtividade e da eficiência nos processos de trabalho desta Diretoria, faz-se necessária a contratação ora requerida.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Identificar e sistematizar a legislação existente, inclusive as específicas, relativas à execução do PAR e do PAC II.
- b) Analisar os requisitos técnicos das demandas apresentadas no Plano de Ações Articuladas e do PAC II.
- c) Subsidiar a avaliação dos documentos de planejamento à luz da legislação vigente, para apoiar a equipe gestora na disseminação da metodologia de acompanhamento para a execução e para a prestação de contas dos repasses referentes ao PDE, inseridos na avaliação dos Planos de Ações Articuladas - PAR dos estados e municípios.
- d) Consolidar as informações levantadas e analisadas de forma a subsidiar a equipe gestora na validação dos procedimentos de implementação PAR e do PAC II.

## **6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DATA PARA ENTREGA</b>
1	Documento técnico contendo proposta de instrumentos e/ou métodos para subsidiar a otimização das ações de execução dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito do PAR, incluindo proposta de estratégia para disseminação da metodologia nos estados e municípios.	35 dias após a assinatura do contrato
2	Documento técnico contendo estudo analítico dos Termos de Compromisso do PAR, incluindo proposta de orientações para subsidiar a melhoria dos fluxos operacionais.	110 dias após a assinatura do contrato
3	Documento técnico contendo proposta de instrumentos e/ou métodos para subsidiar a otimização das ações de execução dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito do PACII, incluindo proposta de estratégia para disseminação da metodologia nos estados e municípios.	155 dias após a assinatura do contrato
4	Documento técnico contendo estudo analítico dos Termos de Compromisso do PACII, incluindo proposta de orientações para subsidiar a melhoria dos fluxos operacionais.	210 dias após a assinatura do contrato
5	Documento técnico contendo proposta de guia de orientação, à luz da legislação e normas aplicáveis, referente aos Termos de Compromisso firmados no âmbito do PAR e PACII, com vistas a subsidiar o processo de prestação de contas dos entes federados.	345 dias após a assinatura do contrato

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

- Curso Superior completo na área de humanas, devidamente reconhecido pelo MEC.

### **b. Experiência profissional**

- Experiência de 02 (dois) anos no âmbito da Administração Pública;
- Experiência de 01 (um) ano em implementação de políticas públicas e/ou convênios na área de educação.

### **c. Conhecimento desejável**

- Métodos e sistemáticas dos órgãos auditores oficiais.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou

documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

## **8. Processo Seletivo**

- 8.1 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- 8.2 Entrevista presencial, nas dependências do FNDE, de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.3 A etapa de entrevista poderá ser presencial, por vídeo-conferência ou tele-conferência.
- 8.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.5 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **I - PRIMEIRA ETAPA** – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

### **II - SEGUNDA ETAPA** – Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista)

## **Critérios de avaliação e seleção**

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5 pontos)		<b>Pontuação</b>
A1	Curso Superior completo na área de humanas, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 10 pontos)		<b>Pontuação</b>
B1	Experiência de 02 (dois) anos no âmbito da Administração Pública.	5,0
B2	Experiência de 01 (um) ano em implementação de políticas públicas e/ou convênios na área de educação.	3,0
B3	Métodos e sistemáticas dos órgãos auditores oficiais.	2,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	1,0 a 10 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10 pontos
<b>Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B</b>		

**9. Número de vagas:** 01 (uma) vaga.

**10. Vigência de cada contrato:** Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**11. Local e trabalho:** Brasília – DF.

#### **12. Considerações gerais**

- a) Os produtos devem ser entregues na Diretoria da Gestão, Articulação e Programas Educacionais - DIGAP/FNDE/MEC, SBS, Quadra 2, Bloco L, Ed. FNDE – 12º andar, CEP 70.070-120, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000, Excel 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- b) A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- c) Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do FNDE/MEC.

Brasília- DF, 04 julho de 2013.